

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições do EDITAL DE LICITAÇÃO, tipo **TOMADA DE PREÇOS Nº 10.03.01/2020**.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

**OBJETO: Contratação de Serviços que visam fortalecer as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e contratação de entrevistadores do Cadastro Único, para fazer triagem, recepcionar e mapear por completo e fidedigno a população de baixa renda pelo Programa Bolsa Família, conforme especificações do Edital e anexos:**

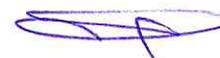
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de acompanhamento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos familiares (SCFV) e aos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a família (PAIF) com a oferta de diversas Oficinas e atividades de planejamento e acompanhamentos dos diversos grupos de SCFV e PAIF, com auxílio de uma assistente social e educadores sociais;	MÊS	11		
02	Serviço de recepção, triagem, cadastramento e verificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) como mapeamento completo e fidedigno da população de baixa renda, com o auxílio de 1 técnico de análise de dados e sistema e 3 entrevistadores social.	MÊS	11		
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>					

- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....(.....);
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Local e data.

Identificação  
Empresa – CNPJ/CPF  
Representante legal – CPF



Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000  
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9  
E-mail: licita.barreira@gmail.com

**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRA  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA  
PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE BARREIRA, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ Secretário (a) Municipal, denominado simplesmente CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preço nº 10.03.01/2020, devidamente homologado e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Serviços que visam fortalecer as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e contratação de entrevistadores do Cadastro Único, para fazer triagem, recepcionar e mapear por completo e fidedigno a população de baixa renda pelo Programa Bolsa Família, conforme especificações desse Edital e seus anexos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- O valor global do contrato tem o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo a quantia global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1- O valor contratual será reajustado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1- O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2- O prazo da execução dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses a contar da emissão da ordem de serviço e deverá ser iniciado até em 5 (cinco) dias úteis após as assinatura da ordem de serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) através de transferência bancária em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND Federal, CNDT, CRF do FGTS, e o relatório correspondente aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente.

7.2- O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros. O pagamento será efetuado mensalmente, através de transferência bancária à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Recibos, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

7.3- Serão descontados sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- Manter profissionais que responderá pela assinatura dos serviços objeto deste contrato;

8.2- Prestar os serviços conforme exigência da Tomada de Preço nº **10.03.01/2020** deste Termo Contratual e da proposta Contratada.

8.3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.4- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões dos serviços contratados até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.5- A contratada ficará a disposição da Prefeitura Municipal de BARREIRA de Segunda à Sexta.

8.6- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.7- **A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.**

8.8- **A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

8.9- A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, que podem ser desempenhadas por profissionais das áreas conforme citados no Edital.

8.9.1- A CONTRATADA deverá fazer visita semanal na sede da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE BARREIRA, para executar e acompanhar os serviços contratados e emitirá relatório mensal.

8.10- A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

8.11- A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.12- A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação abaixo:

<b>Unidade orçamentária/Recurso</b>	<b>Dotações Orçamentárias</b>	<b>Elemento de Despesas</b>
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares (SCFV) E PAIF - CRAS	08.244.0231.2.080.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Programa Bolsa Família	08.244.0237.2.082.0000	3.3.90.39.00

10.2- Os recursos para custear as despesas com a contratação são oriundo Próprio Erário Municipal e Governo Federal (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF E CRAS/SCFV/PAIF).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1- Advertência.

11.1.2- Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de BARREIRA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4- Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Governo Municipal de  
**Barreira**



13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de BARREIRA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BARREIRA(CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BARREIRA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



  
Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000  
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9  
E-mail: licita.barreira@gmail.com

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 10.3.01/2020

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita o CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa e cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 10.03.01/2020

DECLARAÇÃO

O Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ [qualificação], **DECLARA**, para os devidos fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de Julho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

PROPONENTE  
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE  
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO**  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 10.03.01/2020

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços Nº 10.03.01/2020, DECLARA, que não  
possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de  
gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Representante Legal)  
Carimbo  
RG  
CPF  
CNPJ

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de Serviços que visam fortalecer as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e contratação de entrevistadores do Cadastro Único, para fazer triagem, recepcionar e mapear por completo e fidedigno a população de baixa renda pelo Programa Bolsa Família.

**2. CONTRATANTE:**

Dulce Maria Gonzaga Saldanha – Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**3. ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de acompanhamento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos familiares (SCFV) e aos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a família (PAIF) com a oferta de diversas Oficinas e atividades de planejamento e acompanhamentos dos diversos grupos de SCFV e PAIF, com auxílio de uma assistente social e educadores sociais;	MÊS	11	R\$ 21.883,33	R\$ 240.716,66
2	Serviço de recepção, triagem, cadastramento e verificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) como mapeamento completo e fidedigno da população de baixa renda, com o auxílio de 1 técnico de análise de dados e sistema e 3 entrevistadores social.	MÊS	11	R\$ 7.600,00	R\$ 83.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 324.316,66</b>					

**4. REFERENCIAL DE PREÇOS:** Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em **R\$ 324.316,66 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos vinculados aos Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade orçamentária/Recurso</i>	<i>Dotações Orçamentárias</i>	<i>Elemento de Despesas</i>
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares (SCFV) E PAIF	08.244.0231.2.080.0000	3.3.90.39.00
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Programa Bolsa Família	08.244.0237.2.082.0000	3.3.90.39.00

**6. JUSTIFICATIVA:** Os que serão contratados para o Programa Bolsa Família , para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família como também para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos contemplará a execução das atividades e ações necessárias ao cumprimento dos objetivos de cada programa e/ou serviços específicos, como a realização de visitas domiciliares periódicas por profissionais capacitados e ações complementares intersetoriais, ações comunitárias, entrevistas e cadastramentos , acompanhamentos sistemáticos, atendimentos com assistente social e psicólogo, grupos ,concordando com os valores propostos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas e preestabelecidos pelo Ministério da Cidadania / Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Secretaria Municipal do TRABALHO, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / Prefeitura Municipal de Barreira.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da lei.